



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 5° - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.838

02 DE MARÇO DE 1994.

= APROVA O PROJETO DE LEI Nº 007/94 - PMC - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994
"COMPLEMENTA E INTRODUZ OS § 1º E 2º, NO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1805, DE 02.02.94, CONFORME
ESPECIFICA".

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

ARTIGO 1º -

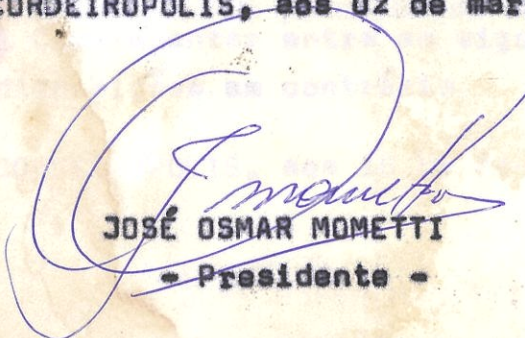
§ 1º - O Valor pecuniário autorizado pelo "caput" deste artigo, será mensalmente remetido e pago pelo Município de Cordeirópolis, diretamente ao proprietário do imóvel locado, ou a quem por ele determinado, mediante recibo ou comprovante correlato.

§ 2º - Se e quando o Município de Cordeirópolis, pagar integralmente, o aluguel mensal do imóvel locado ao Cartório da Justiça Eleitoral da 243ª Zona do Estado, o Município de Iracemápolis, repassará esse valor ao Município de Cordeirópolis.

ARTIGO 2º -

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 02 de março de 1994.


JOSE OSMAR MOMETTI

- Presidente -

